

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Imprensa Nacional
Diretoria-Geral
Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação
Coordenação de Sistemas, Dados e Inovação

Nota Técnica nº 13/2024/COSIS/CGTI/DG/IN/CC/PR

Assunto: Análise de admissibilidade da proposta apresentada pela Licitante **ATOS BRASIL LTDA** – 64.943.665/0001-11 para o Lote 1 do Pregão nº 90001/2024.

Referência: 00034.000833/2023-88, Proposta 5103234

SUMÁRIO EXECUTIVO

- Trata-se da análise de admissibilidade da proposta apresentada pela Licitante **ATOS BRASIL LTDA** – 64.943.665/0001-11 para o Lote 1 do Pregão nº 90001/2024, cujo objeto é Contratação de empresas especializadas em desenvolvimento, manutenção, sustentação, documentação, testes e aferição de qualidade de software, por alocação de perfil profissional de TI vinculado ao alcance de resultados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob demanda, conforme modalidade prevista na Portaria SGD/MGI nº 750, de 2023, com vistas a executar atividades de projeto, construção, testes, implantação, evolução, manutenção, sustentação e garantia de qualidade relacionadas ao ciclo de vida de software, adotando-se práticas ágeis aderentes ao processo de software.
- Proposta presumidamente inexecutável com base nos quesitos 8.4.10.a. e 8.4.10.b do Termo de Referência.
- Conforme boletim de jurisprudência 486/2024, extraído do acórdão 465/2024-TCU-Plenário:

O critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexecutabilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta. (grifo nosso)
- Alinhado ao entendimento acima prescrito, o item 6.7.4. do edital transcreve o Art. 59, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, a saber:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração; (grifo nosso)
- A presente análise corresponde à etapa de oportunizar à Licitante a possibilidade de comprovar a exequibilidade da sua proposta.
- Quando demandada pelos documentos necessários para tal, a Licitante os entregou de forma incompleta.
- Por insuficiência documental, não foi possível extrair as métricas constantes do item 8.4.20.3. do Termo de Referência, as quais são necessárias e imprescindíveis à conclusão pela exequibilidade da proposta.
- Conforme item 6.7.4. do Edital, conclui-se tecnicamente pela desclassificação da proposta apresentada.

ANÁLISE

- Esta Nota Técnica apresenta o procedimento e os resultados das análises em relação à admissibilidade das propostas de preços conforme previsto na seção 8.4 do Termo de Referência do Pregão nº 90001/2024.
- Segundo o item 8.4.1. do Termo de Referência, se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- Nesse sentido, os itens 8.4.10. e 8.4.15. do Termo de Referência apresentam critérios objetivos de presunção relativa de inexecutabilidade, ou seja, situações em que as propostas serão consideradas potencialmente inexecutáveis e passíveis de diligência detalhada, quais sejam:
 - valores salariais abaixo da remuneração mínima aceitável definida nessa seção;
 - valor total da proposta de preço for inferior a 70% (setenta por cento) do preço estimado neste Termo de Referência.
 - fator K inferior a 1, na razão entre o custo do profissional proposto pela LICITANTE e o respectivo valor do salário do profissional constantes da Tabela do subitem de remuneração mínima aceitável;
- Segundo o item 8.4.17. do Termo de Referência as Licitantes deverão: *apresentar justificativas fundamentadas em arcabouço documental que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com sua estrutura de custos e despesas necessárias à completa execução do objeto contratual, sendo garantido tratamento sigiloso aos documentos apresentados (se assim a legislação exigir).*
- Além disso, o item 8.4.18. do Termo de Referência estabelece que meras alegações sem base documental não constituirão elementos capazes de comprovar a exequibilidade.
- Neste sentido, sintetiza-se abaixo a proposta da Licitante:

Lote 1 Item 1	Qntd.	Referência Anexo II Port. 750/2023			Proposta Recebida				Desconto	ANÁLISE DOS ITENS 8.4.10.a) e b) DO TERMO DE REFERÊNCIA		
		Remuneração mínima aceitável	Fator- K	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual	Remuneração	Fator- K	Valor Unitário Mensal			Valor Total Anual	
1	ARQSOFF-01	1	R\$ 12.073,70	1,94	R\$ 23.422,98	R\$ 281.075,74	R\$ 11.861,03	1,94	R\$ 23.067,88	R\$ 276.814,56	2%	ABAIXO da REMUNERAÇÃO MÍNIMA
2	ARQSOFF-02	1	R\$ 18.084,53	1,94	R\$ 35.083,99	R\$ 421.007,86	R\$ 16.605,04	2,02	R\$ 33.546,01	R\$ 402.552,12	4%	ABAIXO da REMUNERAÇÃO MÍNIMA Fator K SUPERIOR a 1,94 (item 1.14.do Termo de Referência)
3	DESENV-01	2	R\$ 7.519,48	1,94	R\$ 14.587,79	R\$ 350.106,99	R\$ 3.675,29	2,03	R\$ 7.477,98	R\$ 179.471,52	49%	ABAIXO da REMUNERAÇÃO MÍNIMA Fator K SUPERIOR a 1,94 (item 1.14.do Termo de Referência)
4	DESENV-02	4	R\$ 10.677,45	1,94	R\$ 20.714,25	R\$ 994.284,14	R\$ 4.949,94	1,94	R\$ 9.626,87	R\$ 462.089,76	54%	ABAIXO da REMUNERAÇÃO MÍNIMA
5	DESENV-03	4	R\$ 14.016,77	1,94	R\$ 27.192,53	R\$ 1.305.241,62	R\$ 8.749,61	1,95	R\$ 17.053,51	R\$ 818.568,48	37%	ABAIXO da REMUNERAÇÃO MÍNIMA Fator K SUPERIOR a 1,94 (item 1.14.do Termo de Referência)
6	LDESENV	1	R\$ 15.901,68	1,94	R\$ 30.849,26	R\$ 370.191,11	R\$ 16.605,04	1,95	R\$ 32.364,20	R\$ 388.370,40	-5%	Fator K SUPERIOR a 1,94 (item 1.14.do Termo de Referência)
7	ANR-02	1	R\$ 8.744,98	1,94	R\$ 16.965,26	R\$ 203.583,13	R\$ 5.189,18	1,94	R\$ 10.092,16	R\$ 121.105,92	41%	ABAIXO da REMUNERAÇÃO MÍNIMA
8	ANR-03	1	R\$ 11.227,93	1,94	R\$ 21.782,18	R\$ 261.386,21	R\$ 13.168,15	1,94	R\$ 25.610,03	R\$ 307.320,36	-18%	
9	ADADOS-02	1	R\$ 7.714,04	1,94	R\$ 14.965,24	R\$ 179.582,85	R\$ 8.749,61	2,03	R\$ 17.802,53	R\$ 213.630,36	-19%	Fator K SUPERIOR a 1,94 (item 1.14.do Termo de Referência)
10	ADADOS-03	1	R\$ 12.115,48	1,94	R\$ 23.504,03	R\$ 282.048,37	R\$ 11.144,50	1,94	R\$ 21.674,33	R\$ 260.091,96	8%	ABAIXO da REMUNERAÇÃO MÍNIMA
11	SCRUM	1	R\$ 11.732,20	1,94	R\$ 22.760,47	R\$ 273.125,62	R\$ 12.725,65	1,94	R\$ 24.749,42	R\$ 296.993,04	-9%	
					R\$ 4.921.633,65				R\$ 3.727.008,48		24%	

Lote 1 Item 2	Qntd.	Referência Anexo II Port. 750/2023				Proposta Recebida				Desconto	ANÁLISE DOS ITENS 8.4.10.a) e b) DO TERMO DE REFERÊNCIA		
		Remuneração mínima aceitável	Fator- K	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual	Remuneração	Fator- K	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual				
1	DESENV-01	2	R\$ 7.519,48	1,94	R\$ 14.587,79	R\$ 350.106,99	R\$ 3.675,29	2,03	R\$ 7.477,98	R\$ 179.471,52	49%	ABAIXO da REMUNERAÇÃO MÍNIMA Fator K SUPERIOR a 1,94 (item 1.14.do Termo de Referência)	
2	DESENV-02	2	R\$ 10.677,45	1,94	R\$ 20.714,25	R\$ 497.142,07	R\$ 4.949,94	1,94	R\$ 9.626,87	R\$ 231.044,88	54%	ABAIXO da REMUNERAÇÃO MÍNIMA	
3	DESENV-03	3	R\$ 14.016,77	1,94	R\$ 27.192,53	R\$ 978.931,22	R\$ 8.749,61	1,95	R\$ 17.053,51	R\$ 613.926,36	37%	ABAIXO da REMUNERAÇÃO MÍNIMA Fator K SUPERIOR a 1,94 (item 1.14.do Termo de Referência)	
4	ABI-03	1	R\$ 13.497,19	1,94	R\$ 26.184,55	R\$ 314.214,58	R\$ 11.861,03	1,95	R\$ 23.117,85	R\$ 277.414,20	12%	ABAIXO da REMUNERAÇÃO MÍNIMA Fator K SUPERIOR a 1,94 (item 1.14.do Termo de Referência)	
R\$ 2.140.394,86						R\$ 1.301.856,96				39%		VALOR TOTAL DA PROPOSTA INFERIOR A 70% DO PREÇO ESTIMADO	

15. Conclui-se pela presunção de inexecutabilidade da proposta com base nos dois fatores constantes do item 8.4.10. do Termo de Referência.

16. Solicitou-se à Licitante a lista de documentação de que se trata o item 8.4.17. do Termo de Referência. Transcreve-se abaixo a solicitação realizada:

Visto a necessidade de esclarecimentos complementares solicitados pelo setor técnico demandante, em acordo com o item 8.4 do TR, solicitamos que a empresa envie os documentos descritos nos itens:

1. 8.4.2 preenchido conforme descrito em 8.4.4;

2. 8.4.7;

3. 8.4.19;

4. 8.4.20 (8.4.20.1, 8.4.20.2 e 8.4.20.3);

5. qualquer outro documento que a empresa julgar pertinente para comprovar a exequibilidade da proposta, conforme detalhado no item 8.4 do Termo de Referência.

17. As diligências buscaram avaliar, de acordo com a documentação apresentada, se a Licitante é capaz de cumprir satisfatoriamente com as obrigações contratuais utilizando-se, para tal, de parâmetros históricos. Analisa-se, portanto, os documentos fornecidos a fim de se extrair as métricas constantes do item 8.4.20.3. do Termo de Referência.

18. Caso se vislumbre a necessidade de complementação documental, esta será solicitada conforme item 8.4.16. do Termo de Referência.

19. No entanto, a documentação inicialmente fornecida deve abranger todos os itens solicitados e possibilitar a aferição das métricas expostas no item 8.4.20.3. do Termo de Referência, conforme exposto no item 6.7.4. do Edital.

20. Acerca da documentação juntada pela empresa, seguem algumas observações pertinentes a cada item fornecido:

a. Planilhas de Custo e Formação de Preços:

i. Observou o modelo correto conforme disposto no Anexo XIII;

A versão digital do Anexo XIII pode ser obtida no [portal da Secretaria de Governo Digital](#), nas extensões [XLSX](#) ou [ODS](#).

b. Atestados de Capacidade Técnica, exemplos de perfis contratados e suas remunerações

i. Arcabouço documental insuficiente;

A Licitante apresentou 7 atestados de capacidade técnica e documentos comprobatórios de salários de 30 profissionais, corroborados pela folha de pagamento dos mesmos 30 profissionais correspondentes aos meses de março ou abril de 2024.

Não foram anexados, no entanto, os demais documentos comprobatórios associados.

O item 8.4.20.2. expressa o dever da Licitante de anexar os documentos listados para possibilitar a análise de exequibilidade nos termos do 8.4.20.3. do Termo de Referência.

Para cada atestado, a licitante deveria ter enviado, conforme previsão do TR:

- O quadro de funcionários atuante no contrato para o período do atestado (8.4.20.2.a);
 - Inviabiliza o cálculo do item 8.4.20.3.a.
 - Inviabiliza o cálculo do item 8.4.20.3.d.
- As folhas de pagamento, mês a mês, dos funcionários acima relacionados para o período do atestado (8.4.20.2.a);
 - Inviabiliza o cálculo do item 8.4.20.3.b.
- Comprovação do pagamento do FGTS dos funcionários, para o mesmo período (8.4.20.2.b);
 - Inviabiliza a verificação do item 8.4.19.b.
- Contrato da prestação de serviços que originou o atestado apresentado (8.4.20.2.c);
 - Inviabiliza a verificação do item 8.4.11.
- Notas fiscais de prestação de serviços (8.4.20.2.d);
 - Inviabiliza a comprovação dos demais documentos conforme 8.4.20., cujo objetivo é validar que a prestação de serviço atestada se deu de forma satisfatória em condições de custo semelhantes às da proposta.

Para conclusão pela exequibilidade, se faz necessária a comprovação de que um serviço semelhante⁽¹⁾, que foi prestado no passado⁽²⁾ em condições semelhantes de custo⁽³⁾ de forma satisfatória⁽⁴⁾, conforme consta no Termo de Referência:

8.4.20. Para **conclusão pela exequibilidade** de uma proposta presumidamente inexecutável, deve restar claro que o **serviço⁽¹⁾** correspondente ao **atestado de capacidade técnica apresentado⁽²⁾** foi prestado de maneira **satisfatória⁽⁴⁾**, **naquelas condições de custo⁽³⁾**, no **período⁽²⁾** ao qual o atestado se refere.

8.8.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de **complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior⁽¹⁾** com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados⁽²⁾**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Por insuficiência documental, impossibilitada fica a conclusão por um serviço satisfatório prestado sob as mesmas condições de custo da proposta.

21. Para fins de transparência, segue um rol exemplificativo de documentos que, neste caso concreto analisado, deveriam ter sido juntados visando fundamentar os demais documentos apresentados, permitindo a aferição da exequibilidade conforme item 8.4.20.3. do Termo de Referência, mas não o foram:

- a. 8.4.20. e 8.8.3. Atestado de capacidade técnica para fins de avaliação de exequibilidade;
- b. 8.4.11. e 8.4.20.2.a) Quadro de funcionários;
- c. 8.4.20.3.a) Qualificações profissionais dos funcionários;
- d. 8.4.11. e 8.4.20.2.a) Folhas de pagamento dos funcionários no decorrer do contrato;
- e. 8.4.20.2.b) Comprovante do FGTS de todos os funcionários, de todo o período;
- f. 8.4.11. e 8.4.20.2.c) Inteiro teor do contrato, termo de referência ou edital;

- g. 8.4.19. e 8.4.20.2.d) Faturas emitidas, notas fiscais
- h. 8.4.19.b) Memórias de cálculos referentes às notas fiscais apresentadas;
- i. 8.4.20.3.e) e 8.4.20.3.f) Declarações e atestados acerca de sanções administrativas e glosas no período correspondente;
- j. Além de quaisquer outros documentos que a empresa julgue útil para lastrear qualquer informação fornecida.

ANÁLISE

22. Proposta presumidamente inexequível nos quesitos 8.4.10.a. e 8.4.10.b do Termo de Referência.
23. Conforme boletim de jurisprudência 486/2024, extraída do acórdão 465/2024-TCU-Plenário: é dever da Administração “dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta”.
24. Alinhado ao entendimento acima prescrito, o item 6.7.4. do edital transcreve o Art. 59, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, a saber:
- Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:*
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração: (grifo nosso)
25. A presente análise corresponde à etapa de oportunizar à Licitante a possibilidade de comprovar a exequibilidade da sua proposta.
26. Quando demandada pelos documentos necessários para tal, a Licitante os entregou de forma incompleta e insuficiente.
27. O pregoeiro solicitou os seguintes documentos ao Licitante:
- a. “[...] 8.4.2 preenchido conforme descrito em 8.4.4 [...]”
- b. “[...] 8.4.7 [...]”
- c. “[...] 8.4.19 [...]”
- d. “[...] 8.4.20 (8.4.20.1, 8.4.20.2 e 8.4.20.3) [...]”
- e. “[...] qualquer outro documento que a empresa julgar pertinente para comprovar a exequibilidade da proposta, conforme detalhado no item 8.4 do Termo de Referência.”
28. A Licitante enviou os documentos do item 27.a. e 27.b de forma completa.
29. A Licitante enviou os documentos do item 27.c., 27.d. e 27.e. de forma incompleta ou não satisfatória em relação aos requisitos sob análise em cada item.
30. Por insuficiência documental, não foi possível extrair as métricas constantes do item 8.4.20.3. do Termo de Referência, as quais são necessárias e imprescindíveis à conclusão pela exequibilidade da proposta.
31. A Licitante, portanto, não logrou êxito na comprovação da exequibilidade da proposta de preços para o Lote 1 do Pregão 90001/2024 nos termos do item 6.7.4. do edital, abaixo transcrito:
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:*
6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
32. Com base no item 6.7.4. do edital, haja vista que frente à oportunidade de comprovação pela exequibilidade da proposta, a Licitante não forneceu documentação hábil para tal, a equipe técnica recomenda a desclassificação da proposta analisada.
33. Encaminha-se via hierárquica à CGAD/IN/CC/PR para ciência do embasamento técnico apresentado e providências que julgar cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 26 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
VITOR FONSECA FARAGE
Coordenador de Sistemas, Dados e Inovação

De acordo. Encaminha-se o presente processo à CGAD/IN/CC/PR para providências que julgar cabíveis.

Brasília, 26 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
JOÃO CARLOS L. AMBRÓSIO
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Fonseca Farage, Coordenador(a)**, em 26/04/2024, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Laboissiere Ambrosio, Coordenador(a)-Geral**, em 26/04/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5705494** e o código CRC **8618079A** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0